



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88470-000
Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.rq.sc.gov.br
CNPJ 82.892.357/0001-96



DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/1962 - Lei n° 850

SUPERFÍCIE

287,67 mt²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei n° 11.954

EDUCAÇÃO

→ Escolas Estaduais de Educação Básica

1 Escola Municipal Multiseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura, fruticultura, plantas ornamentais e produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite, Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo, Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stammtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos

e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água e esgoto tratada - CASAN

Estabelecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

Preserva os traços fortes de integração Alemã e das tradições tropeiras.

Abertura da Sessão do Processo Licitatório em questão, os quais são mantidos nos seus próprios termos:

A empresa VANESSA ALINE HEINZ EIRELI apresentou apenas a Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial do sistema E-SAJ exigida no item supramencionado, que consta expressamente a seguinte observação: “ATENÇÃO: a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema Eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”. Contudo, deixou de apresentar a “certidão de registro cadastrado no sistema Eproc”, desta forma a certidão apresentada tornou-se insuficiente para o efetivo cumprimento da exigência do item 10.2.3 “a” do edital, razão pela qual decide-se pela sua INABILITAÇÃO.

Sendo assim, sem a apresentação da Certidão Negativa do sistema Eproc que deveria acompanhar a primeira, a empresa licitante não demonstrou de maneira cabal que não há ações desse gênero na comarca da sua sede.

Conforme a Lei n° 8.666/93, o parágrafo terceiro do artigo 43 estabelece que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Ademais, a Lei n° 8.666/93, em seu artigo 41, traz que na análise e julgamento dos processos licitatórios, “a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada”, portanto, é imprescindível que a Pregoeira e a equipe de Apoio observe e pleiteie o fiel cumprimento das exigências do edital.

Acrescente-se que, com a implantação do sistema Eproc, a partir de 01/04/2019 as certidões comprobatórias deverão ser solicitadas

15

15